



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Administração Francisco César de Sousa

LEI Nº 003 de 1º de fevereiro de 1989

ORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Horizonte, fica organizado na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta lei, estruturados em duas categorias:

I - a primeira, composta de cargos de provimento em comissão;

II - a segunda, composta de empregos.

Art. 2º - Os cargos em comissão a que se refere o inciso I, do artigo anterior, serão providos mediante livre escolha do Prefeito e não constituem situação permanente, sendo a sua remuneração transitória pelos encargos de chefia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a nomeação do cargo em comissão recair em ocupante de emprego constante do Anexo II desta lei o servidor poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou salário do emprego, percebendo, ainda, a devida gratificação de representação do cargo comissionado.

Art. 3º - Os empregos a que se refere o inciso II do art. 1º, serão providos mediante contratos de trabalho feitos entre a Prefeitura Municipal e o servidor, na classe inicial das diversas categorias funcionais, obedecidos os regramentos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Art. 4º - A elevação do servidor de uma classe para outra, dentro da mesma categoria funcional, será feita através de promoção e respeitará:

- a) - existência de vagas;
- b) - critérios de antiguidade e merecimento; e
- c) - interstício de 365 dias.

Art. 5º - O quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Horizonte tem seus cargos quantificados nos anexos I e II e a lotação destes será feita através do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Administração Francisco César de Sousa

Art. 6º - Será concedida ajuda de custo ao servidor que for designado, de ofício, para deslocamento fora do Estado a serviço do Município.

§ 1º - A ajuda de custo destina-se à indenização das despesas de viagem, incluindo alimentação e hospedagem.

§ 2º - A ajuda de custo será arbitrada através de Decreto do Executivo Municipal.

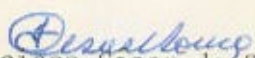
Art. 7º - Ao servidor que se desloca do Município de Horizonte em objeto de serviço, conceder-se-á diária, a título de indenização das despesas de viagem, incluindo alimentação e hospedagem:

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a definir critérios de promoção e transposição de servidores através de Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Horizonte, devendo o correr suplementações sempre que se tornarem necessárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, a 1º de fevereiro de 1989.


Francisco César de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
				VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
Direção e Assessoramento	Chefe de Gabinete	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Administração e Finanças	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Educação, Cultura e Desportos	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Saúde e Ação Social	CDA-1	01	11,00	110,00
	Secretário de Obras, Serviços Públicos e Agricultura	CDA-1	01	11,00	110,00
	Diretor do Departamento de Administração	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Finanças	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Ensino de 1º Grau	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Ensino de 2º Grau	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Cultura	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Desportos	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Saúde	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Ação Social	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Obras	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CDA-2	01	8,00	80,00
	Diretor do Departamento de Agricultura	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Pessoal	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Serviços Gerais e Manutenção	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Rendas	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Contabilidade	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Tesouraria	CDA-3	01	6,00	60,00
	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CDA-3	01	6,00	60,00
Direção de Nível Intermediário	Secretário da Junta do Serviço Militar	NDI-1	01	4,00	40,00
	Encarregado do INCRA	NDI-1	01	4,00	40,00

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG.HOR./SEMANAL
1.Atividades de Nível Médio	1.1 Ação Comunitária	Agente Comunitário I	ANM-01	05	25,00	44 horas
		Agente Comunitário II	ANM-02	05	30,00	44 horas
		Agente Comunitário III	ANM-03	05	35,00	44 horas
		Agente Comunitário IV	ANM-04	05	40,00	44 horas
		Agente Comunitário V	ANM-05	05	45,00	44 horas
	T.2 Tributação e Arrecadação	Controlador de Arrecadação I	ANM-07	01	55,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação II	ANM-08	01	60,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação III	ANM-09	01	65,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação IV	ANM-10	01	70,00	44 horas
		Controlador de Arrecadação V	ANM-11	01	75,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais I	ANM-07	02	55,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais II	ANM-08	02	60,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais III	ANM-09	02	65,00	44 horas
	T.3 Contabilidade	Fiscal Tributos Municipais IV	ANM-10	02	70,00	44 horas
		Fiscal Tributos Municipais V	ANM-11	02	75,00	44 horas
		Auxiliar de Contabilidade I	ANM-07	02	55,00	44 horas
		Auxiliar de Contabilidade II	ANM-08	02	60,00	44 horas
		Auxiliar de Contabilidade III	ANM-09	02	65,00	44 horas
		Auxiliar de Contabilidade IV	ANM-10	02	70,00	44 horas
	T.4 Tesouraria	Auxiliar de Contabilidade V	ANM-11	02	75,00	44 horas
		Caixa I	ANM-07	01	55,00	44 horas
		Caixa II	ANM-08	01	60,00	44 horas
		Caixa III	ANM-09	01	65,00	44 horas
		Caixa IV	ANM-10	01	70,00	44 horas
		Caixa V	ANM-11	01	75,00	44 horas
	T.5 Administrativo	Agente de Compras I	ANM-07	01	55,00	44 horas
		Agente de Compras II	ANM-08	01	60,00	44 horas
		Agente de Compras III	ANM-09	01	65,00	44 horas
		Agente de Compras IV	ANM-10	01	70,00	44 horas
		Agente de Compras V	ANM-11	01	75,00	44 horas
		Agente Administrativo I	ANM-07	02	55,00	44 horas
		Agente Administrativo II	ANM-08	02	60,00	44 horas
		Agente Administrativo III	ANM-09	02	65,00	44 horas
		Agente Administrativo IV	ANM-10	02	70,00	44 horas
		Agente Administrativo V	ANM-11	02	75,00	44 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO II, DE QUE TRATA A LEI Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HC
1. Atividades de Nível Médio	1.5 Administrativo					
		Auxiliar Administrativo I	ANM-01	04	25,00	44
		Auxiliar Administrativo II	ANM-02	04	30,00	44
		Auxiliar Administrativo III	ANM-03	04	35,00	44
		Auxiliar Administrativo IV	ANM-04	04	40,00	44
		Auxiliar Administrativo V	ANM-05	04	45,00	44
		Datilógrafo I	ANM-07	03	55,00	44
		Datilógrafo II	ANM-08	03	60,00	44
		Datilógrafo III	ANM-09	03	65,00	44
		Datilógrafo IV	ANM-10	03	70,00	44
		Datilógrafo V	ANM-11	03	75,00	44
		Recepcionista I	ANM-01	02	25,00	44
		Recepcionista II	ANM-02	02	30,00	44
		Recepcionista III	ANM-03	02	35,00	44
		Recepcionista IV	ANM-04	02	40,00	44
		Recepcionista V	ANM-05	02	45,00	44
		Secretária I	ANM-07	02	55,00	44
		Secretária II	ANM-08	02	60,00	44
		Secretária III	ANM-09	02	65,00	44
		Secretária IV	ANM-10	02	70,00	44
		Secretária V	ANM-11	02	75,00	44
		Auxiliar de Secretário I	ANM-01	03	25,00	44
		Auxiliar de Secretário II	ANM-02	03	30,00	44
		Auxiliar de Secretário III	ANM-03	03	35,00	44
		Auxiliar de Secretário IV	ANM-04	03	40,00	44
		Auxiliar de Secretário V	ANM-05	03	45,00	44
		Auxiliar de Biblioteca I	ANM-01	01	25,00	44
		Auxiliar de Biblioteca II	ANM-02	01	30,00	44
		Auxiliar de Biblioteca III	ANM-03	01	35,00	44
		Auxiliar de Biblioteca IV	ANM-04	01	40,00	44
		Auxiliar de Biblioteca V	ANM-05	01	45,00	44
		Fiscal de Serviços Públicos I	ANM-07	02	55,00	44
		Fiscal de Serviços Públicos II	ANM-08	02	60,00	44
		Fiscal de Serviços Públicos III	ANM-09	02	65,00	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO II, DE QUE TRATA A LEI Nº 003, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR/S
2. Atividades Auxiliares	2.1 Comunicações	Atendente de Enfermagem V	ANM-05	03	45,00	44 ho
		Técnica Lab. Análises Clínicas I	ANM-12	01	80,00	44 ho
		Técnica Lab. Análises Clínicas II	ANM-13	01	85,00	44 ho
		Técnica Lab. Análises Clínicas III	ANM-14	01	90,00	44 ho
		Técnica Lab. Análises Clínicas IV	ANM-15	01	95,00	44 ho
		Técnica Lab. Análises Clínicas V	ANM-16	01	100,00	44 ho
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas I	ANM-01	01	25,00	44 ho
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas II	ANM-02	01	30,00	44 ho
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas III	ANM-03	01	35,00	44 ho
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas IV	ANM-04	01	40,00	44 ho
		Auxiliar Lab. Anál. Clínicas V	ANM-05	01	45,00	44 ho
	2.2 Operação de Máquinas e Veículos	Telefonista I	ATA-01	15	25,00	44 ho
		Telefonista II	ATA-02	15	30,00	44 ho
		Telefonista III	ATA-03	15	35,00	44 ho
		Telefonista IV	ATA-04	15	40,00	44 ho
		Telefonista V	ATA-05	15	45,00	44 ho
		Tratorista I	ATA-07	02	55,00	44 ho
		Tratorista II	ATA-08	02	60,00	44 ho
		Tratorista III	ATA-09	02	65,00	44 ho
		Tratorista IV	ATA-10	02	70,00	44 ho
		Tratorista V	ATA-11	02	75,00	44 ho
2,3 Conservação, Limpeza, zeladoria, vigilância e asseio das		Motorista I	ATA-07	05	55,00	44 ho
		Motorista II	ATA-08	05	60,00	44 ho
		Motorista III	ATA-09	05	65,00	44 ho
		Motorista IV	ATA-10	05	70,00	44 ho
		Motorista V	ATA-11	05	75,00	44 ho
		Auxiliar de Serviços Gerais I	ATA-01	06	25,00	44 ho
		Auxiliar de Serviços Gerais II	ATA-02	06	30,00	44 ho
		Auxiliar de Serviços Gerais III	ATA-03	06	35,00	44 ho
		Auxiliar de Serviços Gerais IV	ATA-04	06	40,00	44 ho
		Auxiliar de Serviços Gerais V	ATA-05	06	45,00	44 ho
		Gari I	ATA-01	04	25,00	44 ho
		Gari II	ATA-02	04	30,00	44 ho
		Gari III	ATA-03	04	35,00	44 ho
		Gari IV	ATA-04	04	40,00	44 ho
		Gari V	ATA-05	04	45,00	44 ho

ANEXO II, DE QUE TRATA A LEI Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HOR/S
1.6 Atividades Agropecuárias						
		Técnico Agrícola I	ANM-12	01	80,00	44 hora
		Técnico Agrícola II	ANM-13	01	85,00	44 hora
		Técnico Agrícola III	ANM-14	01	90,00	44 hora
		Técnico Agrícola IV	ANM-15	01	95,00	44 hora
		Técnico Agrícola V	ANM-16	01	100,00	44 hora
1.7 Assistência de Enfermagem						
		Auxiliar de Veterinária I	ANM-12	01	80,00	44 hora
		Auxiliar de Veterinária II	ANM-13	01	85,00	44 hora
		Auxiliar de Veterinária III	ANM-14	01	90,00	44 hora
		Auxiliar de Veterinária IV	ANM-15	01	95,00	44 hora
		Auxiliar de Veterinária V	ANM-16	01	100,00	44 hora
		Visitador Sanitário I	ANM-01	01	25,00	44 hora
		Visitador Sanitário II	ANM-02	01	30,00	44 hora
		Visitador Sanitário III	ANM-03	01	35,00	44 hora
		Visitador Sanitário IV	ANM-04	01	40,00	44 hora
		Visitador Sanitário V	ANM-05	01	45,00	44 hora
		Parteira Prática I	ANM-01	05	25,00	44 hora
		Parteira Prática II	ANM-02	05	30,00	44 hora
		Parteira Prática III	ANM-03	05	35,00	44 hora
		Parteira Prática IV	ANM-04	05	40,00	44 hora
		Parteira Prática V	ANM-05	05	45,00	44 hora
		Agente de Saúde I	ANM-01	01	25,00	44 hora
		Agente de Saúde II	ANM-02	01	30,00	44 hora
		Agente de Saúde III	ANM-03	01	35,00	44 hora
		Agente de Saúde IV	ANM-04	01	40,00	44 hora
		Agente de Saúde V	ANM-05	01	45,00	44 hora
		Auxiliar de Enfermagem I	ANM-07	03	55,00	44 hora
		Auxiliar de Enfermagem II	ANM-08	03	60,00	44 hora
		Auxiliar de Enfermagem III	ANM-09	03	65,00	44 hora
		Auxiliar de Enfermagem IV	ANM-10	03	70,00	44 hora
		Auxiliar de Enfermagem V	ANM-11	03	75,00	44 hora
		Atendente de Enfermagem I	ANM-01	03	25,00	44 horas
		Atendente de Enfermagem II	ANM-02	03	30,00	44 hora
		Atendente de Enfermagem III	ANM-03	03	35,00	44 hora
		Atendente de Enfermagem IV	ANM-04	03	40,00	44 hora

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO II, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR./SEM.
		Vigia I	ATA-01	10	25,00	44 hora
		Vigia II	ATA-02	10	30,00	44 hora
		Vigia III	ATA-03	10	35,00	44 hora
		Vigia IV	ATA-04	10	40,00	44 hora
		Vigia V	ATA-05	10	45,00	44 hora
		Zelador I	ATA-01	15	25,00	44 hora
		Zelador II	ATA-02	15	30,00	44 hora
		Zelador III	ATA-03	15	35,00	44 hora
		Zelador IV	ATA-04	15	40,00	44 hora
		Zelador V	ATA-05	15	45,00	44 hora
		Coveiro I	ATA-01	04	25,00	44 horas
		Coveiro II	ATA-02	04	30,00	44 horas
		Coveiro III	ATA-03	04	35,00	44 horas
		Coveiro IV	ATA-04	04	40,00	44 horas
		Coveiro V	ATA-05	04	45,00	44 horas
2.4 Merenda Escolar		Merendeira I	ATA-01	15	25,00	44 horas
		Merendeira II	ATA-02	15	30,00	44 horas
		Merendeira III	ATA-03	15	35,00	44 horas
		Merendeira IV	ATA-04	15	40,00	44 horas
		Merendeira V	ATA-05	15	45,00	44 horas
2.5 Eletricidade		Eletricista I	ATA-07	03	55,00	44 horas
		Eletricista II	ATA-08	03	60,00	44 horas
		Eletricista III	ATA-09	03	65,00	44 horas
		Eletricista IV	ATA-10	03	70,00	44 horas
		Eletricista V	ATA-11	03	75,00	44 horas
2.6 Construção Civil		Mestre de Obras I	ATA-12	02	80,00	44 horas
		Mestre de Obras II	ATA-13	02	85,00	44 horas
		Mestre de Obras III	ATA-14	02	90,00	44 horas
		Mestre de Obras IV	ATA-15	02	95,00	44 horas
		Mestre de Obras V	ATA-16	02	100,00	44 horas
		Fiscal de Obras I	ATA-07	02	55,00	44 horas
		Fiscal de Obras II	ATA-08	02	60,00	44 horas
		Fiscal de Obras III	ATA-09	02	65,00	44 horas
		Fiscal de Obras IV	ATA-10	02	70,00	44 horas
		Fiscal de Obras V	ATA-11	02	75,00	44 horas

ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SÉRIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR./SEMAN	
4. Atividade de Nível Superior	4.1. Saúde	3.3. Carpintaria	Pedreiro I	ATA-07	02	55,00	44 horas
			Pedreiro II	ATA-08	02	60,00	44 horas
			Pedreiro III	ATA-09	02	65,00	44 horas
			Pedreiro IV	ATA-10	02	70,00	44 horas
			Pedreiro V	ATA-11	02	75,00	44 horas
		Encanador I	Encanador II	ATA-07	02	55,00	44 horas
			Encanador III	ATA-08	02	60,00	44 horas
			Encanador IV	ATA-09	02	65,00	44 horas
			Encanador V	ATA-10	02	70,00	44 horas
			Encanador V	ATA-11	02	75,00	44 horas
		Servente de Obras I	Servente de Obras II	ATA-01	20	25,00	44 horas
			Servente de Obras III	ATA-02	20	30,00	44 horas
			Servente de Obras IV	ATA-03	20	35,00	44 horas
			Servente de Obras V	ATA-04	20	40,00	44 horas
			Servente de Obras V	ATA-05	20	45,00	44 horas
		Carpinteiro I	Carpinteiro II	ATA-07	02	55,00	44 horas
			Carpinteiro III	ATA-08	02	60,00	44 horas
			Carpinteiro IV	ATA-09	02	65,00	44 horas
			Carpinteiro V	ATA-10	02	70,00	44 horas
			Carpinteiro V	ATA-11	02	75,00	44 horas
		Médico I	Médico II	ANS-03	02	450,00	15 horas
			Médico III	ANS-04	02	500,00	15 horas
			Médico IV	ANS-05	02	550,00	15 horas
			Médico V	ANS-06	02	600,00	15 horas
			Médico V	ANS-07	02	650,00	15 horas
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista II	ANS-01	01	350,00	20 horas		
	Cirurgião Dentista III	ANS-02	01	400,00	20 horas		
	Cirurgião Dentista IV	ANS-03	01	450,00	20 horas		
	Cirurgião Dentista V	ANS-04	01	500,00	20 horas		
	Cirurgião Dentista V	ANS-05	01	550,00	20 horas		
Enfermeiro I	Enfermeiro II	ANS-01	02	350,00	20 horas		
	Enfermeiro III	ANS-02	02	400,00	20 horas		
	Enfermeiro IV	ANS-03	02	450,00	20 horas		
	Enfermeiro V	ANS-04	02	500,00	20 horas		
	Enfermeiro V	ANS-05	02	550,00	20 horas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO II, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DA LEI 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR/SEMANAL
4.5 Direito						
		Advogado I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Advogado II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Advogado III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Advogado IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Advogado V	ANS-05	01	550,00	20 horas

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ANEXO III, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº 003, DE 1ª DE FEVEREIRO DE 1989.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES OU SERIES DE CLASSES	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO	CARG. HOR./SEMANA
		Nutricionista I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Nutricionista II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Nutricionista III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Nutricionista IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Nutricionista V	ANS-05	01	550,00	20 horas
		Psicólogo I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Psicólogo II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Psicólogo III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Psicólogo IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Psicólogo V	ANS-05	01	550,00	20 horas
4.2 Assistência Social		Assistente Social I	ANS-01	03	350,00	20 horas
		Assistente Social II	ANS-02	03	400,00	20 horas
		Assistente Social III	ANS-03	03	450,00	20 horas
		Assistente Social IV	ANS-04	03	500,00	20 horas
		Assistente Social V	ANS-05	03	550,00	20 horas
4.3 Agropecuária		Engenheiro Agrônomo I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Engenheiro Agrônomo V	ANS-05	01	550,00	20 horas
		Médico Veterinário I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Médico Veterinário II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Médico Veterinário III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Médico Veterinário IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Médico Veterinário V	ANS-05	01	550,00	20 horas
4.4 Engenharia		Engenheiro Civil I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Engenheiro Civil II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Engenheiro Civil III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Engenheiro Civil IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Engenheiro Civil V	ANS-05	01	550,00	20 horas
		Arquiteto I	ANS-01	01	350,00	20 horas
		Arquiteto II	ANS-02	01	400,00	20 horas
		Arquiteto III	ANS-03	01	450,00	20 horas
		Arquiteto IV	ANS-04	01	500,00	20 horas
		Arquiteto V	ANS-05	01	550,00	20 horas

1